

**PORTARIA ANAC Nº 1069/SSO, DE 1 DE JUNHO DE 2011.**

Autoriza a Escola de Ultraleve da UltraPilot Escola de Pilotagem a ministrar cursos de CPD e CPR partes teóricas e práticas.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL - Substituto**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Escola de Ultraleve da UltraPilot Escola de Pilotagem a ministrar cursos de CPD/CPR partes teóricas e práticas, de acordo com o RBHA 103 A, pelo período de 5 (cinco) anos, localizada na Av. Embaixador Abelardo Bueno s/nº Rio de Janeiro – RJ , Cep 22775-040 conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.06659/2011- 12 de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

**PAULO CESAR REQUENA DA SILVA**